LEI Nº 5973, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.304.0005.1128 - Equipamentos e Material Permanente - Veículos
Recurso: 4292 - Aquisição Ambulâncias, Carros, Unid. Móveis, 4292

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R$ 50.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.10.305.0005.2288 - Prevenção e Tratamento DST/HIV
Recurso: 4122 - Saúde Preventiva e Curativa - AIDS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar os recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Saúde, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta

mil reais), referente ao recurso 4292 (Aquisição Ambulâncias, Carros, Unid. Móveis, 4292) e ao recurso 4122 (Saúde Preventiva e Curativa - AIDS).

TOTAL A SER REPASSADO PELO GOVERNO DO ESTADO -R$ 150.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de agosto de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.